Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.530,40 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 140.530,40 | | |
|---------------------|-------|--|---|--------------------------------------|----|--|
| 06 | 01 00 | 0 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | | | | |
| | 195 | 12.361.2007.2077.0000 3.3.90.39.00 01 220 000 | GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 3.000,00 F.R.: 0 01 | 00 | |
| 06 | 03 00 | DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS | | | | |
| | 305 | 12.361.2008.2046.0000 3.1.90.94.00 01 220 000 | EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 5.000,00 F.R.: 0 01 | 00 | |
| 08 | 01 00 | GABINETE DA SECRETA | ARIA E DEPENDENCIAS | | | |
| | 895 | 08.122.4015.2152.0000 3.3.90.39.00 01 510 000 | FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | 18.230,40 F.R.: 0 01 | 00 | |
| 08 | 02 01 | FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL | | | | |
| | 3738 | 08.241.4016.2510.0000 4.4.90.52.00 95 500 050 | PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE | 1.000,00 F.R.: 0 95 anteriores | 00 | |
| 09 | 01 01 | 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | | | | |
| | 1130 | 23.695.6004.2295.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL | 18.300,00 F.R.: 0 01 | 00 | |
| 10 | 01 00 | GABINETE DO SECRET | ARIO E DEPENDENCIAS | | | |

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS 3237 27.122.3008.2454.0000 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES 10.000,00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 3.3.90.14.00 TESOURO 01 110 000 **GERAL** DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA 10 02 00 27.812.3007.2109.0000 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 12.000.00 1196 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 F.R.: 0 01 00 **TESOURO** 110 000 GFRAI DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL 12 03 03 1417 18.542.6006.2227.0000 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE 35.000,00 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** F.R.: 0 01 00 TESOURO 110 000 **GERAL** 21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO 1833 04.128.8010.2234.0000 25.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.1.90.94.00 F.R.: 0 01 00 **TESOURO** Λ1 110 000 GFRAI 04.128.8010.2234.0000 APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO 1838 13.000.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 F.R.: 0 01 00 01 **TESOURO** 110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

193

| 06 | 01 | 00 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | |
|----|----|----|---------------------------------------|--|
|----|----|----|---------------------------------------|--|

12.361.2007.2077.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

)1 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

06 03 00 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS

2

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS 06 03 00 302 12.361.2008.2046.0000 EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE -5.000.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 **TESOURO** 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL 02 01 1036 08.244.4015.2504.0000 FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL -18.230.40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 01 00 3.3.90.39.00 F.R. Grupo: **TESOURO** Λ1

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

3739 08.241.4016.2429.0000 PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE -1.000.00

08.241.4016.2429.0000 PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE -1.000,00 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 95 00 50 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE

09 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

1142 23.695.6004.2411.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -18.300,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

10 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

1173 27.122.3008.2454.0000 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 TESOURO

01 TESOURO 110 000 GERAL

12 02 01 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

1363 15.452.5001.2164.0000 CIDADE LIMPA -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

01 TESOUR 110 000 GERAL

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

1811 04.122.8008.2537.0000 CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

| 21 | 01 01 | GABINETE DO SECRETÁR | RIO E DEPENDÊNCIAS | | | |
|----|-------|--|---|-----------------------------|----|----|
| | 1830 | 04.128.8010.2234.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 | APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL | -25.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 1841 | 04.128.8010.2234.0000 4.4.90.52.00 01 110 000 | APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL | -5.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 3243 | 04.128.8010.2447.0000 3.3.90.14.00 01 110 000 | APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL | -3.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |

-140.530,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



Prefeitura da Estância Turística de Avaré Secretaria Municipal da Educação



RESOLUÇÃO NORMATIVA № 01/2024, de 11 de junho de 2024

(Dispõe sobre o Regulamento de Atribuição de Aulas para a Educação de Jovens e Adultos referente ao ano letivo de 2024 / 2º Semestre e dá outras providências).

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 do Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré,

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 – a atribuição de classes, de aulas e de unidades escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes;

Considerando o disposto do artigo 43, capítulo IV da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal da Educação, em seus âmbitos de atuação, adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e de aulas dos Docentes;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a atribuição de aulas para o segundo semestre do ano letivo de 2024 e

Considerando os critérios para a classificação dos Docentes para efeito de atribuição de aulas,

Resolve:

Artigo 1º - Serão consideradas como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2024 / 2º Semestre, as seguintes ocorrências:

- -Licença maternidade ou paternidade;
- -Licenca adocão;
- -Licença prêmio;
- -Licença profilática;
- -Licença para prestar serviço militar;
- -Férias;
- -Gala;
- -Nojo;
- -Acidente de trabalho;

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

- -Doação de órgãos;
- -Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;
- -Faltas Abonadas e
- -Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º - Os critérios para classificação e contagem de pontos, conforme Portaria Nº 002, de 28 de março de 2022, se farão através da somatória de:

- I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição 0,1 (um décimo) ponto por dia considerando o disposto no Artigo 1º desta Resolução, no período de 01/11/2023 a 07/06/2024, somados aos pontos acumulados;
- II- Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, considerando aqueles realizados nos últimos 3 (três) anos, não excedendo 120 horas por mês (de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2024) 0,01 (um centésimo) ponto por hora de curso, até 10,0 (dez) pontos;
- III- Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, além da exigida para ingresso, serão computados 10,0 (dez) pontos por Licenciatura, permitindo a acúmulo de até 3 (três) Licenciaturas;
- IV- Certificados em cursos de Pós-Graduação na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, no mínimo de 360 horas (Lato Sensu), permitindo o acúmulo de até 3 (três) certificados 10,0 (dez) pontos por certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;
- V Diplomas em cursos de Mestrado na área da Educação 35,0 (trinta e cinco) pontos;
- VI Diplomas em cursos de Doutorado na área da Educação 45,0 (quarenta e cinco) pontos;
- VII Assiduidade: acréscimo de 10,0 (dez) pontos ao professor que, no período de 01/11/2023 a 07/06/2024, não ultrapassar a 2 (duas) ausências justificadas. Não serão consideradas ausências, para fins de pontuação, as ocorrências elencadas no Artigo 12 § 2º da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016.

Parágrafo único: Somente serão aceitos atestados, certidões ou declarações, acompanhados de seus respectivos históricos escolares, exclusivamente de instituições credenciadas pelo MEC e/ou autorizadas pela SME.

- Artigo 3º Caberá ao Diretor da Escola convocar os docentes da Unidade Escolar para verificar a pontuação anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do 2º semestre do ano vigente, referente aos docentes inscritos no processo de atribuição de aulas, como também a convocação para atribuição em sua Unidade Escolar da Fase 1.
- **Artigo 4º** Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados são de total responsabilidade do professor e do diretor, cabendo a este último a validação por meio de carimbo e assinatura.

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Parágrafo único – A ficha de classificação e a análise dos documentos não serão objetos de conferência da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Supervisão de Ensino.

- **Artigo 5º** Caberá à Secretaria Municipal da Educação a convocação dos docentes, através do Semanário Oficial do Município, para atribuição das fases 2, 3 e 4.
- **Artigo 6º** Caberá ao diretor atribuir aulas, considerando o perfil dos profissionais para o bom desempenho das atividades.
- Artigo 7º Em caso de acúmulo de cargo, o professor deve considerar os horários das escolas envolvidas para garantir o direito de acumular cargos.
- **Artigo 8º** As listas com as classificações dos docentes serão publicadas no Semanário da Estância Turística de Avaré, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias das atribuições (fases 2, 3 e 4) realizadas pela SME-Secretaria Municipal de Educação.
- **Artigo 9º** O processo de atribuição ocorrerá sob responsabilidade da Supervisão de Ensino e da Comissão criada por meio da Portaria N° 09/2023-SME, de 26 de setembro de 2023.
- **Artigo 10** Os Profissionais da Educação deverão atender estritamente aos dias e aos horários determinados no cronograma das atribuições. Não haverá condescendência com atrasos.

Parágrafo único – o profissional impossibilitado de comparecer ao processo de atribuição de aulas, conforme cronograma, poderá delegar sua participação a outra pessoa, através de procuração registrada em cartório.

- **Artigo 11** O cronograma de atribuição de aulas fica estabelecido, conforme anexo.
 - Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 11 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES DE AULAS

Conforme determina na Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, convocamos os docentes para entrega de documentação e atribuição de aulas, nos dias e horários que seguem abaixo:

- De 11 a 14 de junho de 2024

Local: Unidades Escolares

Entrega pelo professor, na escola sede, de toda documentação referente à contagem de pontos para classificação.

- Dias 17 e 18 de junho de 2024

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Classificação dos Docentes.

- Dia 18 de junho de 2024

Unidades Escolares divulgam a classificação dos docentes por componente curricular para atribuição de aulas referentes à fase 1 (sede).

- Dia 20 de junho de 2024

Atribuição de Aulas - Fase 1

Local: Unidades Escolares / Horário: 19h00

Atribuição de aulas da Unidade Sede para os docentes (PEB II) da Educação de Jovens e Adultos.

- Dia 21 de junho de 2024

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Atribuição de Aulas e os Quadros de Aulas Remanescentes (não atribuídas).

- Dia 28 de junho de 2024

Atribuição de Aulas – Fases 2, 3 (Professores da EJA) e 4 (Professores da Rede Municipal de Ensino com habilitação específica na área/componente).

Local: EMEB Salim Antonio Curiati / Horário: 18h30

- Fase 2 Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e/ou em substituição nas unidades escolares para complementação da jornada e atribuição de aulas para o docente adido, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.
- Fase 3 Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e/ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

Ano VIII | Edição nº 2018

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

- Fase 4 Atribuição, pela SME, de aulas remanescentes (não atribuídas nas fases 2 e 3), para carga suplementar, conforme lista classificatória por tempo de serviço e títulos, obedecendo a seguinte ordem:
- 1 Para Professor de Educação Básica II, com formação específica na área/componente curricular;
- 2 Para Professor de Educação Básica I, com formação específica na área/componente curricular;
- 3 Para o Professor Monitor, com formação específica na área/componente curricular;
- 4 Para Professor Adjunto, com formação específica na área/componente curricular.

Obs. Os professores deverão apresentar, no momento da atribuição de aulas, cópia do certificado/diploma de formação em Curso Superior (área do componente curricular com aulas disponíveis para atribuição).

Avaré, 11 de junho de 2024